PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS/FCG

Edital nº.010/2017

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 010/2017 de DOCENTE no nível Superior para profissionais da área de música destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público no Instituto Estadual Carlos Gomes.

O **SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais e tendo por base o disposto na Lei Estadual nº. 5.939, de 15 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº. 1.155, de 15 de março de 1996 e Lei Estadual nº. 7.310, de 07 de outubro de 2009;

Considerando os moldes do D E C R E T O Nº 1.741, DE 19 DE ABRIL DE 2017 que disciplina o processo seletivo simplificado para a contratação de servidor temporário;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no Instituto Estadual Carlos Gomes para provimento de vaga de DOCENTE de nível superior e para profissionais da área de música;

Considerando a ausência de concurso para o preenchimento das referidas vagas, torna público o procedimento para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS para a contratação temporária de profissional para exercer função docente de nível superior e para profissionais da área de música, destinada ao provimento de vagas para o ano letivo de 2018 no Instituto Estadual Carlos Gomes, conforme disciplinas e vagas a seguir previstas.

1. DA DATA E DAS VAGAS:

A data determinada para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 010/2017 para a função DOCENTE de nível superior e para profissionais da área de música será no dia 12 e 13 de dezembro de 2017, na Fundação Carlos Gomes.

1.2. Será selecionado professor de acordo com o quantitativo da disciplina.

1.3. DOS PRÉ-REQUISITOS:

Serão exigidos os pré-requisitos, conforme **anexo I**.

2. DA REMUNERAÇÃO:

2.1. A remuneração pelos serviços prestados será no valor de:

R$1.963,74 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), função de Professor Educacional Musical de *Nível Superior de 40h.*

R$937,00 (novecentos e trinte e sete reais), para a função de profissional na área de música.

Para todos os casos serão pagos auxílio alimentação no valor de **R$525,50** (quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

3. DA CARGA HORÁRIA:

Estabelecida no **anexo I**.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. . Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no **ítem 1** deste Edital, munidos da ficha de inscrição disponível no site da Fundação Carlos Gomes, bem como cópia dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae e Curriculum Lattes (*para os que possuem), com documentos comprobatórios;
b) Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF), com frente e verso presentes na mesma folha;
c) Comprovação de escolaridade e/ou habilitação na disciplina/instrumento que pretende se candidatar;
d) Comprovante de tempo de serviço na área de atuação para a função docente.

§ 1º Em caso de empate, será utilizada entrevista como critério de desempate, sendo observadas as pontuações constantes no Anexo III deste edital.

§ 2° **No ato da entrevista o candidato deverá estar munido de toda a documentação original das cópias apresentadas no ato da inscrição (item 4.1) exigida neste Edital para a devida conferência pela Comissão.**

§ 3º O local das entrevistas será na Diretoria de Ensino, sendo disponibilizados no site da Fundação www.fcg.pa.gov.br, os horários das entrevistas conforme data no **item 6**, referente ao Cronograma.

§ 4º A análise do curriculum vitæ será feita através de aplicação de sistema de pontuação, composto de fatores com a respectiva pontuação, previstos no Anexo II deste.

4.2. A Comissão de Avaliação que coordenará o referido processo seletivo, não se responsabiliza pelas inscrições com documentação incompleta, assim como não receberá inscrições e documentações fora do prazo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A seleção será realizada através de análise curricular e das informações prestadas na ficha de inscrição e da documentação comprobatória com base nos critérios definidos neste PSS-010/2017, bem como em fase de entrevista.

§ Único. A entrevista será realizada pela Comissão designada e terá seu resultado publicado no DOE.

5.2. Havendo mais candidatos aprovados do que o número de vagas para a mesma disciplina, serão obedecidos os critérios de classificação, de acordo com anexo II:

5.3. Somente serão considerados formação acadêmica aqueles que forem emitidos por Instituições reconhecidas pelo MEC.

5.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo simplificado, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
b) maior tempo de experiência profissional na área que concorre;

c) estar afastado da administração há mais de 06 (seis meses) na data da assinatura do contrato administrativo.

5.5. São requisitos básicos para o ingresso em função temporária na Fundação Carlos Gomes - FCG:

I - ser brasileiro nos termos da Constituição;
II - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - estar em pleno exercício dos direitos políticos;
IV - possuir a escolaridade exigida para a função;
V - estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
VI - apresentar atestado de aptidão física e mental;
VII - não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
VIII - não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.
IX – i) Não ter sido encerrado o contrato da função de servidor temporário da Administração Pública num período inferior a 06(seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar nº. 77/2011.

5.6. Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

§ 1º Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

§ 2º O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

§ 3º Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do processo seletivo simplificado.

§ 4º O candidato portador de deficiência aprovado no processo seletivo simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

§ 5º Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

§ 6º As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no

processo seletivo simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.7. Os recursos deverão ser protocolados no endereço eletrônico disponibilizado no item 1.

6. DO CRONOGRAMA:

Nº.	AÇÕES	PERÍODO
1.	Inscrições	12 e 13/12/2017
2.	Análise e Seleção dos documentos	14 e 15/12/2017
3.	Resultado da análise de documentos para a realização da entrevista.	19/12/2017
4.	Prazo de recurso	20/12/2017
5.	Resultado do Recurso	22/12/2017
6.	Entrevista	26 e 27/12/2017
7.	Publicação do resultado	29/12/2017

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os candidatos selecionados somente serão contratados se respeitadas as disposições previstas na Lei Complementar Estadual nº. 07/91, alterada pela Lei nº. 077/2011, Decreto Estadual nº. 410/2012 e Decreto Estadual nº. 1.230/2015 e Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este processo simplificado.

7.3. A apresentação de documentos inidôneos ou de informações falsas implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo de sua penalização na esfera criminal.

7.4. O prazo de vigência dos contratos celebrados será de 01 (um) ano, admitindo prorrogação nos termos da Lei ou até a realização de concurso público, o que ocorrer primeiro.

7.5. Os contratados serão avaliados e poderão ser desligados, a qualquer tempo, mediante interesse da administração ou a pedido.

7.6. Todos os atos referentes a este PSS serão publicados no site oficial da instituição informado neste edital e os de grande relevância serão publicados também no Diário Oficial do Estado do Pará.

7.7. As dúvidas decorrentes deste PSS deverão ser encaminhadas à Comissão de avaliação do PSS 010/2017.

Belém/PA, 07 de dezembro de 2017.

PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
Superintendente da Fundação Carlos Gomes

ANEXO I

ANEXO III - DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR EM MÚSICA **CARGA HORÁRIA: 40 HORAS** **SALÁRIO: R$ 1.963,74**		
INSTRUMENTO/DISCIPLINA	**PRÉ-REQUISITOS**	**VAGAS**
CANTO LÍRICO	- Possuir Bacharelado em Música/ Habilitação Canto; - Comprovar experiência de Docência em Canto Lírico nos últimos 3 anos; - Comprovar experiência em *performance* em grupos artísticos que compreendam repertório erudito e de música popular; - Comprovar experiência em performance como solista de grupo sinfônico e música de Câmara; - Comprovar experiência como ministrante de Oficinas, Master Classes e Workshops.	01
FLAUTA TRANSVERSAL	- Possuir Bacharelado em Música no Instrumento Flauta Transversal; - Comprovar experiência de Docência em Flauta Transversal nos últimos 3 anos; - Comprovar experiência em *performance* em grupos artísticos que compreendam repertório sinfônico erudito, jazz e de música popular; - Comprovar experiência em performance como solista de grupo sinfônico e música de Câmara; - Comprovar experiência como ministrante de Oficinas, Master Classes e *Workshops.*	01
OBOÉ	- Possuir Bacharelado em Música/ Habilitação Oboé; - Comprovar experiência de Docência em Oboé nos últimos 3 anos; - Comprovar experiência em performance como solista de grupo sinfônico (Solista de Concerto para Oboé e Orquestra), Grupos de Música Popular, jazz e Música de Câmara; - Comprovar experiência em performance como solista de grupo sinfônico e música de Câmara; - Comprovar experiência como ministrante de Oficinas, Master Classes e Workshops.	01

VIOLONCELO	- Possuir Bacharelado em Música/Habilidade em Violoncelo; - Comprovar experiência de Docência no Instrumento requerido de no mínimo de 3 anos. - Comprovar experiência em *performance* em grupos artísticos que compreendam repertório sinfônico erudito e de música popular. - Comprovar experiência em performance como solista de grupo sinfônico e música de Câmara; - Comprovar experiência como ministrante de Oficinas, Master Classes e *Workshops.*	01
	TOTAL	**04**
PROFISSIONAL DA ÁREA DA MÚSICA **CARGA HORÁRIA: 30 HORAS** **SALÁRIO: R$ 937,00**		
INSTRUMENTO/DISCIPLINA	**PRÉ-REQUISITOS**	**VAGAS**
CANTO LÍRICO	- Possuir Bacharelado em Música/ Habilitação Canto; - Comprovar experiência em *performance* em grupos artísticos que compreendam repertório erudito e de música popular no mínimo 3 anos; - Comprovar experiência em performance como solista de grupo sinfônico e música de Câmara; - Comprovar experiência como ministrante de Oficinas, Master Classes e Workshops.	01
PIANO	- Possuir Bacharelado em Música/Habilitação em Piano; - Comprovar experiência em *performance* em grupos artísticos que compreendam repertório sinfônico erudito, jazz e de música popular no mínimo 3 anos; - Comprovar experiência em performance como solista de grupo sinfônico e música de Câmara; - Comprovar experiência como ministrante de Oficinas, Master Classes e *Workshops.*	01
TROMPETE	- Possuir Bacharelado em Música/Habilitação em Trompete; - Comprovar experiência em *performance* em grupos artísticos que compreendam repertório sinfônico erudito, jazz e de música popular no	01

	mínimo 3 anos; - Comprovar experiência em performance como solista de grupo sinfônico e música de Câmara; - Comprovar experiência como ministrante de Oficinas, Master Classes e *Workshops.*	
MUSICALIZAÇÃO	- Possuir Bacharelado ou Licenciatura em Música; - Comprovar experiência de Prática em Musicalização como monitor ou instrutor no mínimo de 3 anos; - Comprovar experiência em *performance* de grupos artísticos na área de coral, bandas e flautas doces. - Comprovar experiência em participação, nos últimos 3 anos, de Oficinas; Master Classes e Workshops na área de Educação Musical.	01
	TOTAL	**04**

ANEXO II

I – Escolaridade:

p

A) Nível Superior

Formação	Requisito	Pontuação
1- Graduação	**Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.**	**1 ponto**
2- Especialização	**Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.**	**2 pontos**
3- Mestrado	**Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.**	**3 pontos**
4- Doutorado	**Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.**	**4 pontos**

B) Nível Médio

Formação	Requisito	Pontuação
1-Ensino Médio	**Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar**	**5 pontos**

II – Experiência Profissional:

A) Nível Médio e Superior:

Critério	Requisito	Pontuação
1-Tempo de serviço	**Documento que comprove a experiência profissional na área da função que concorrer**	**1 ponto por ano completo, até o máximo de 10 pontos.**

III – Qualificação profissional

A) Nível Médio e Superior

Critério	Requisito	Pontuação
1-Curso de capacitação profissional	**Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.**	**01 ponto para cada 40 h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos.**

ANEXO III - ENTREVISTA

Critério	Requisito	Pontuação
• **Habilidade de Comunicação**	**Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.**	**2,5 pontos**

• **Capacidade para trabalhar em equipe**	**Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.**	**2,5 pontos**
. Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	**Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.**	**2,5 pontos**
• **Comprometimento**	**Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.**	**2,5 pontos**

Belém, 07 de dezembro de 2017

PAULO JOSE CAMPOS DE MELO
- Superintendente da FCG -